



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão outubro/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Contratação/Aquisição de atividade cultural de encerramento do XIX Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ATIVIDADE CULTURAL DE ENCERRAMENTO DO XIX ENCONTRO INSTITUCIONAL DA MAGISTRATURA DO TRABALHO DO RS	1	1

1.3 Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo?

- () Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto:
(x) Não

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

- () Sim: ID da Demanda nº _____ (X) Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²

- 3.1.** Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A atividade cultural será realizada dia **04 de outubro de 2024**, no formato presencial, no Dall'Onder Grande Hotel, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região](#).

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir:

A escolha priorizou artistas gaúchos com reconhecimento público, valorizando a difusão do patrimônio cultural gaúcho, bem como priorizando a contratação de micro empresa.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 A apresentação cultural deverá ocorrer no dia 04 de outubro de 2024, com montagem e ensaio geral na véspera do evento (dia 03-10).

6.1.2 A entrega deverá ser realizada no Dall'Onder Grande Hotel, R. Herny Hugo Dreher, 197 - Planalto, Bento Gonçalves.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	CAMILA FRIGO
Telefone	(51) 32552683
E-mail	escola@trt4.jus.br

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9 VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é **R\$ 25.000,00**.

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Qtde	Valor Total
Proposta TRT4	MARILOURDES FERREIRA FRANARIN - CNPJ 03.409.008/0001-02 Atividade cultural de encerramento do XIX Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RS, com participação e regência de Hique Gomez	1	R\$ 25.000,00
Comparativo 1	MARILOURDES FERREIRA FRANARIN - CNPJ 03.409.008/0001-02 - NF 11/2024 Contratação do Show Sbornia Kontra Atracka, com Hique Gomez - Festa das Orquídeas	1	R\$ 22.000,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Comparativo 2	MARILOURDES FERREIRA FRANARIN - CNPJ 03.409.008/0001-02 - NF 17/2024 Contratação do Show Sbornia Kontra Atracka, com Hique Gomez - Empresa Todeschini	1	R\$ 30.000,00
Comparativo 3	PREÇO PÚBLICO 1: L. A. DE LUCENA EVENTOS - ME CNPJ: 34.802.411.0001-12 CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GEYSE RAIELLY	1	R\$ 25.000,00
Comparativo 4	PREÇO PÚBLICO 2: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 39.721.242.0001-00 CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FRANCYNE ROPER	1	R\$ 31.250,00

ORÇAMENTOS OBTIDOS			
Fornecedores		CNPJ/CPF	Contatos
1	MARILOURDES FERREIRA FRANARIN	03.409.008/0001-02	Nome: Marilourdes Franarin Telefone: 51 - 999716021 E-mail: franprod@terra.com.br
2			Nome: Telefone: E-mail:
3			Nome: Telefone: E-mail:

9.3. Análise Pesquisa de Preços:





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Justificativa pela eventual não
obtenção de 3 fontes de
pesquisa**

Consultado sobre o valor de seus honorários, no pedido de envio de proposta comercial, Hique Gomez ofertou o preço de R\$25.000,00 (fl. 6) pela apresentação de uma atividade cultural de encerramento do XIX Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RS, com participação dele e de outros artistas gaúchos. Ademais, solicitou ainda transporte, alimentação e uma diária de hospedagem para nove pessoas (artistas, equipe técnica e motorista), além de equipamentos específicos para a execução técnica do espetáculo, por conta do Tribunal.

A Escola Judicial apresentou contraproposta, **aceita pela empresa**, pelo mesmo valor, porém com os custos de hospedagens e alimentação aos artistas e equipe técnica por conta da contratada (fl. 5). Os equipamentos de luz, som, telão, etc. serão adquiridos pela contratante através de itens da empresa de eventos contratada, e o transporte POA/BENTO/POA aos artistas e equipe técnica será fornecido pelo TRT4.

A proposta ao TRT4 será customizada de acordo com os propósitos do Encontro da Magistratura, ou seja, o artista Hique Gomez participará de reuniões prévias de *briefing* com a Escola Judicial e adaptará a apresentação cultural à temática do Encontro.

As fontes de pesquisa se referem a notas fiscais de mercado encaminhadas pelo fornecedor, referentes a serviços de mesma complexidade prestados pelo artista Hique Gomez a outras instituições, bem como a preços públicos de outros artistas, com reconhecimento regional, conforme detalhado no item 9.2.

As notas fiscais 11 e 17/2024 (fls. 7 e 8) referem-se à contratação de shows "Sbornia Kontra Atracka", com Hique Gomez, neste ano, para a Festa das Orquídeas e para a Todeschini. Importante salientar que os shows da Sbornia Kontra Atracka contemplam somente a participação de dois artistas: Hique Gomez e Simone Rasslan, e o show proposto para o TRT4 contemplará quatro artistas gaúchos: Hique Gomez, Simone Rasslan, Madalena Rasslan e Andréa Cavalheiro, justificando assim a diferença marginalmente superior da proposta em relação à NF 11.

A título exemplificativo, somente uma das artistas que se apresentará no espetáculo, Andréa Cavalheiro, já fora contratada anteriormente por este Tribunal, ao custo de R\$5.000,00, pela atuação como mestre de cerimônias e pocket show na Aula Inaugural da Ejud, em 2023 (proad nº 1665/2023).



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Ademais, as notas fiscais apresentadas referem-se apenas ao cachê artístico, enquanto a proposta para o TRT4 inclui os custos de alimentação e hospedagem para nove pessoas (4 quartos singles e 4 quartos duplos), por conta da contratada. Somente os custos de hospedagem, nos termos requeridos, são estimados em R\$2.414,32 no Hotel do evento e no Dall'Onder Planalto, baseado na tarifa-acordo da rede hoteleira com este Tribunal para o evento em apreço (fl. 63). Além das notas de mercado, anexa-se ao expediente dois preços públicos consultados no PNCP de outros artistas, nos valores de R\$25.000,00 e de R\$31.250,00 (fls. 9 a 27). Neste caso, em que pese a dificuldade na comparação entre artistas, uma vez que cada profissional é único em seu talento, foram agregados preços cobrados por artistas que possuem maior reconhecimento público em sua região de origem, como é o caso de Hique Gomez, nacionalmente consagrado, porém com reconhecimento público mais presente no Estado do RS. Nesse contexto, nota-se que Hique Gomes propôs um valor compatível ao praticado no mercado pelo próprio artista, bem como por outros artistas no país que atuam em ramo cultural semelhante, razão pela qual propomos a sua contratação, a qual atende plenamente aos interesses da Instituição.
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	Orçamentos não solicitados, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- () Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
- (X) Outra: Formação e Aperfeiçoamento de magistrados do Trabalho (FAM)

11 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

() Produtor, empresa ou representante comercial exclusivos	
Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:	
() atestado ou contrato de exclusividade;	Fls.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() declaração do fabricante;	Fls.
() qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	Fls.

(X) Contratação de Artista	
Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;	Artista consagrado pela crítica especializada e opinião pública, conforme evidências anexadas nas fls. 28 a 56. Hique Gomez é um artista reconhecido dentro da produção musical brasileira. Junto com Nico Nicolaiewsky, marcou três décadas de apresentações pelo território nacional com seu espetáculo Tangos e Tragédias, tendo arrebatado o Prêmio Açorianos pelo conjunto de sua obra, a Medalha de Porto Alegre e o Prêmio da Associação Paulista de Críticos de Arte, e Prêmio de Juri Popular no Festival de Almada em Portugal. Em 1999, a Escola de Samba Imperatriz D. Leopoldina fez o seu desfile em homenagem aos 15 anos de Tangos e Tragédias no Carnaval de Porto Alegre. Ao longo de sua carreira, Hique Gomez tem ocupado espaços importantes da TV brasileira, assim como importantes artes performáticas brasileiras, como Auditório Ibirapuera em São Paulo, Teatro Guaíra em Curitiba, Theatro São Pedro em Porto Alegre, compartilhando o palco com artistas da primeira linha da música Pop brasileira, como Pitty, Paralamas do Sucesso, PatoFu, incluindo uma participação em um espetáculo de Rita Lee. Como Palestrante, Hique Gomez atua levando sua experiência e sua visão criativa em ambientes corporativos, educacionais e universitários, tendo atuado já em convenções de psicologia e psiquiatria. “Mais do que um artista reconhecido, Hique Gomez é um personagem impresso na história da cultura do Rio Grande do Sul”, como disse o jornalista Carlos André Moreira, em reportagem de entrevista a Hique, por ocasião do lançamento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	de sua autobiografia, em 2019.
II - contratação diretamente ou através de empresário exclusivo;	Artista representado com exclusividade pela empresa, conforme certidão apensada às fls. 57-58.
III - consonância do evento com as finalidades institucionais e com o interesse público;	O Encontro, tradicionalmente, oferece breves momentos lúdicos como forma de estimular a interação entre magistrados que não convivem entre si em seus cotidianos de trabalho, e que são levados, pela natureza dialógica do evento, a trocarem experiências e boas práticas no intuito de aprofundar e dividir soluções de trabalho. As atrações lúdicas, dessa forma, têm funcionalidade relevante para o êxito do XIX Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul, contribuindo para a desinibição e o envolvimento dos participantes por ocasião dos largos períodos de imersão em que se constituem suas atividades essencialmente formativas. Ampla interação e convívio, portanto, são pressupostos necessários ao êxito das dinâmicas que animam a programação pedagógica. A escolha do profissional artístico atende plenamente às necessidades do TRT4 e o objetivo do evento, uma vez que traz a alma gaúcha para dentro do Encontro, em uma época em que se mostra cada vez mais relevante a valorização do território gaúcho e de sua força de trabalho.

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:

I - justificativa robusta que ratifique a notória especialização.

* Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou

Justificativa/Fls.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.	
II - documentos que comprovem a notória especialização, quando cabível. *Exemplos: currículos, publicações, atestados de capacidade técnica, etc.	Fls.

() Contratações por meio de credenciamento**Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021**

Pode ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:	Justificativa
() I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;	
() II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;	
() III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.	

() Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021**

Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;	
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. *A justificativa deverá conter uma ampla análise de mercado que demonstre que o imóvel é o que melhor atende às necessidades do órgão.	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Outros casos não previstos nos incisos I a V do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
* Exemplo: serviços públicos prestados em regime de monopólio (energia elétrica, água, esgoto, taxas, impostos, etc)	
Justificativa:	

13 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 13.1. As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.
- 13.2.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Dênis Ricardo Schorr Técnico Judiciário Secretário-Executivo substituto Escola Judicial do TRT4

